

Lei nº 534

Dispõe sobre doação de imóvel.

O povo do Município de Spanema, por seus representantes, de
outam e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar, sem pre-
juízo de terceiros e sem ônus para a mesma, os lotes de números de 1 a
20 (um a vinte), da quadra nº 4, situada na Avenida 7 de Setembro nesta
cidade, medindo 100 metros de frente por 80 de fundos, ou seja 8.000 (oit-
o mil metros quadrados), à Diocese de Caratinga e mais uma, sobra nos fun-
dos da citada área nº 4, fazendo divisa com o córrego "Foz da Grande"
terrenos vagos da Prefeitura, recebendo a competente escritura pública.

Art. 2º - A área em apreço se destina à construção e funciona-
mento de um estabelecimento de ensino, pátio e praça de esportes.

Art. 3º - A área em apreço reverterá ao patrimônio da Comuni-
dade, se dentro de cinco anos não forem satisfeitas as condições
que se refere o artigo 2º desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publica-
ção, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Spanema, 11 de abril de 1969.

(Assinatura) Wilson Magalhães Maciel - Prefeito Municipal -

(Assinatura) Carlos de Oliveira Vale - Secretário -